



ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSÉ AFONSO



**Código 401481
Av. José Afonso - Arrentela
2840-736 Seixal**



Plano de Contingência

SETEMBRO, 2021



1. ENQUADRAMENTO

Este documento pretende dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência** e está em concordância com a estrutura proposta pela DGAEP e define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Nesta doença predominam os sintomas respiratórios, entre os quais, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre. Pode também provocar outros sintomas, como, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

De acordo com a evidência científica atual, SARS-CoV-2, transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus (alguns estudos sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados).

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR, DO PONTO FOCAL E DA EQUIPA OPERATIVA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E DA EQUIPA OPERATIVA

A coordenação geral do Plano de Contingência é da responsabilidade dos professores:

- André Claro (Diretor)
- Maria João Duarte (Coordenadora PES e Ponto Focal)



Apoiadas por uma **equipa operativa** constituída por:

- Fátima Franco
- Ana Dourado
- Helena Ferreira

2.2. PUNTO FOCAL

Maria João Duarte

2.3. CADEIA DE “COMANDO E CONTROLO”

Na fase Pandémica, cada um dos membros da equipa operativa deverá ter um substituto:

André Claro	Substituído por	Rosária Rodrigues
Maria João Duarte	Substituída por	Fátima Franco
Fátima Franco	Substituída por	Pedro Alves
Helena Ferreira	Substituída por	Eunice Pita
Ana Dourado	Substituída por	Sónia Pires

Cada elemento da equipa é responsável pela execução de determinadas tarefas:

ELEMENTO	COMPETÊNCIAS
André Claro	<ul style="list-style-type: none"> • Contactar com a UNISELF responsável pelo fornecimento de refeições, no sentido de se informar da existência de um Plano de Contingência que permita a continuidade da sua atividade. • Manter atualizada a taxa de absentismo de alunos, funcionários e professores. • Estabelecer contacto com as entidades competentes (Ex: DGEstE, Autoridade de Saúde, Centro de Saúde...)
Maria João Duarte	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e atualizar o Plano de Contingência. • Estabelecer o contacto com a Autoridade de Saúde e o Centro de Saúde – Ponto Focal. • Divulgar: Plano de Contingência, cartazes, folhetos e outra informação relevante. • Programar a realização de ações de informação. • Coordenar as operações de testagem
Fátima Franco	<ul style="list-style-type: none"> • Recolher de dados sobre a evolução da situação. • Divulgar a informação dada pela coordenadora PES.
Helena Ferreira	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os assistentes operacionais ao nível do absentismo. • Assegurar a substituição de assistentes operacionais nos setores considerados prioritários. • Verificar o cumprimento do cronograma de tarefas a desenvolver relativamente à higienização diária da escola. • Estabelecer o contacto com a Autoridade de Saúde e o Centro de Saúde – Ponto Focal.
Ana Dourado	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os assistentes técnicos ao nível do absentismo. • Assegurar a substituição de assistentes técnicos nos setores considerados prioritários. • Verificar o cumprimento do cronograma de tarefas essenciais a desenvolver.



3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

São definidas atividades essenciais para cada setor de modo a minorar possíveis efeitos decorrentes de algum absentismo:

- Direção
- PBX
- Portaria
- Reprografia
- Bufete
- Serviços Administrativos (contabilidade, área de alunos, área pessoal)
- Limpeza
- Vigilância
- Serviço de refeições da UNISELF, em regime presencial e/ou takeaway.

4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

O encerramento da escola é uma medida que só pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Pública, após avaliação da situação.

A) Regime Presencial e Misto

São definidas atividades essenciais para cada setor de modo a minorar possíveis efeitos decorrentes da implementação deste regime:

- Gestão escolar
- Serviços administrativos
- Segurança escolar
- PBX
- Serviço de refeições da UNISELF, em regime takeaway para os alunos do turno da manhã e no refeitório para os alunos dos turnos da tarde e misto.
- Bufete
- Reprografia
- Biblioteca
- Papelaria

B) Regime Não Presencial

Mesmo em situação de encerramento, deverão ser mantidas algumas atividades/setores, como sejam:

- Gestão escolar
- Serviços administrativos privilegiando o teletrabalho
- Segurança escolar



- PBX
- Serviço de refeições da UNISELF, em regime takeaway, pelo menos para os alunos mais carenciados.

4.1 AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES

- Caso se apresente ao serviço um número de colaboradores docentes e/ou não docentes inferior ao necessário, ou assim seja determinado pela Autoridade de Saúde Pública, a escola poderá ter que implementar alternância de regimes (presencial, misto, não presencial).
- A direção implementará o modelo de ensino de acordo com as orientações da Tutela.

5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE CONTROLO DA COVID-19

A prevenção da transmissão é extremamente importante face à ausência de imunidade de grupo ou de tratamento específico contra a COVID-19.

5.1. INFORMAÇÃO DE TODOS E CAPACITAÇÃO

Com o objetivo dar a conhecer o plano de contingência e motivar a para a adoção de comportamentos que visem a prevenção da doença serão implementadas as seguintes ações:

- Divulgação, por via eletrónica, e do plano de Contingência do seguinte modo:



- Capacitação realizada por cada Diretor de Turma com os seus alunos e com os respetivos Encarregados de Educação, dando destaque ao reforço da prevenção e importância da adoção de



medidas de proteção individual, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos, distanciamento físico, automonitorização de sintomas e higienização e desinfecção de espaços e superfícies. Com enfoque nas seguintes ações preventivas:

- Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora das salas de aula, exceto nas pausas das refeições e na realização de atividades físicas e desportivas).
 - Evitar tocar na parte da frente da máscara;
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
 - Higienizar as mãos à entrada e saída da Escola e à entrada das salas de aula, cantina, refeitório, ginásios, etc.;
 - Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
 - Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
 - Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, nunca para as mãos;
 - Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar/ desinfetar as mãos de seguida;
 - Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
 - Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
 - Respeitar os circuitos estabelecidos e a lotação definida para os espaços de utilização não exclusiva.
- Consciencialização **para o dever de permanência em casa** perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
 - Perda completa do olfato, falta completa de paladar ou distorção persistente do paladar de início súbito
 - Afixação de cartazes e folhetos informativos emanados DGS, sobre **medidas de prevenção diária**.

5.2. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES

A. HORÁRIOS

Reorganização dos horários escolares, com criação de turnos, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos, evitar grandes concentrações no recinto escolar e facilitar a rastreabilidade de contactos.



O turno da manhã terá início às 8:15 e término às 13:30, o da tarde iniciar-se-á às 14:00 e terminará às 19:15.

As turmas poderão ter horário exclusivamente de manhã, de tarde ou misto.

B. CIRCULAÇÃO NA ESCOLA

O pessoal docente, não docente e os alunos, no recinto escolar, deverão seguir as indicações dos vários circuitos criados para acesso aos pavilhões, salas de aula e serviços, reduzindo o cruzamento com outros elementos da comunidade escolar.

A circulação será sempre feita pela direita.

C. LOTAÇÃO DOS ESPAÇOS

Em todos os espaços foi definida a lotação máxima de utilizadores em simultâneo.

D. SALAS DE AULA/MATERIAL ESCOLAR

Atribuição, sempre que possível, de salas fixas para cada turma.

Ventilação natural das salas de aula, sempre que possível, com as janelas e portas abertas.

Os alunos terão lugares fixos, de acordo com a planta de sala de aula elaborada pelo Conselho de Turma (CT), deverão respeitar o seu espaço e evitar a partilha de material escolar com outro colega.

Higienização das mãos à entrada e à saída da sala de aula.

E. CARREGAMENTO DE CARTÕES

O carregamento dos cartões poderá ser efetuado através do GIAE e no Quiosque (com moedas) que se encontra no Pavilhão A.

De forma a evitar aglomerados de alunos junto ao quiosque é aconselhado o carregamento através do GIAE.

F. BAR

O Bar estará em funcionamento, mas atendendo à lotação definida para o espaço e à curta duração dos intervalos, recomenda-se que os alunos tragam o seu lanche.

G. REFEITÓRIO

O espaço foi reorganizado de forma a garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída.

As refeições deverão ser marcadas através do GIAE ou do Quiosque com antecedência, evitando ao máximo as marcações no próprio dia.

Horários de acesso desfasados de modo a reduzir número de utilizadores em simultâneo .



H. SALA DE REFEIÇÕES

Funcionará na sala do aluno em espaço identificado.

Este espaço é destinado, exclusivamente, aos alunos das turmas com horário misto que trazem comida de casa.

Por incapacidade de desinfeção, não haverá aquecimento da comida no micro-ondas, sugerindo-se a utilização de termos.

Não será permitida a entrega de Takeaway na escola vindo do exterior.

I. BIBLIOTECA ESCOLAR

A biblioteca poderá ser utilizada para:

- Uso dos computadores: pesquisa, trabalho e impressão de trabalho;
- Estudo autónomo individual, com possibilidade de consulta do fundo documental, a pedido;
- Empréstimo domiciliário (com reserva prévia, preferencialmente) e para a sala de aula;
- Devolução de empréstimos;
- Aula com o professor da disciplina;
- Leitura autónoma individual, com possibilidade de consulta do fundo documental, a pedido.
- A Zona de Leitura Vídeo, Leitura Recreativa de periódicos (jornais) e para a realização de trabalhos em grupo ou outras atividades que impeçam o cumprimento do distanciamento será vedada.

Todos documentos consultados e devolvidos serão higienizados.

J. INTERVALOS

Os alunos deverão permanecer junto aos pavilhões onde estão a ter aulas, mantendo o distanciamento físico e evitando o contacto com colegas de outras turmas.

K. CASAS DE BANHO

As idas à casa de banho serão feitas, preferencialmente, durante as aulas.

L. FUNCIONAMENTO DE AULAS ESPECÍFICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS

As aulas práticas/experimentais deverão respeitar as orientações que se seguem, de modo a garantirem a “progressiva estabilização educativa e social, sem descurar a vertente da saúde pública” (in Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 – DGEsTE);

Os alunos poderão, em sala de aula, realizar trabalhos de grupo ou elaborar relatórios utilizando telemóveis, tablets ou computadores pessoais, permanecendo nos seus lugares sem se virarem para trás ou para o lado.

**DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES****GRUPO 600 (ARTES VISUAIS)**

- Na chegada, enquanto aguardas para aceder à sala, mantém o distanciamento social;
- Ao entrar, os alunos deverão higienizar as mãos e dirigir-se para o seu lugar, pelo percurso indicado pelo professor;
- É obrigatório uso de máscara;
- Os materiais para a aula são pessoais e intransmissíveis;
- Os alunos não poderão circular livremente na sala de aula;
- O aluno deverá fazer-se acompanhar dos materiais requisitados para a aula;
- Não deverão ser deixados quaisquer materiais na escola;
- Não deverão ser entregues quaisquer trabalhos (em papel ou outros) ao professor, a não ser que este o peça especificamente;
- Os trabalhos deverão ser identificados, fotografados e publicados em plataforma própria nos prazos a combinar;
- As avaliações deverão sempre que possível recorrer a portefólio digital;
- Os trabalhos pedidos *deverão*, preferencialmente, prever a possibilidade da sua realização em ensino não presencial.

GRUPO 620 (EDUCAÇÃO FÍSICA)

- A entrada e saída é feita pela porta principal;
- As turmas entram e saem com um desfasamento de 5 minutos entre elas;
- Não existe troca de roupa, os alunos apenas deixam o seu material nos balneários ou espaços destinados para o efeito;
- Quem tem aulas no ginásio entra e sai primeiro e utiliza os balneários (metade para cada balneário);
- Quem tem aulas no Pavilhão entra e sai 5 minutos depois, utilizando a varanda do mesmo para deixar o seu material;
- Quem tem aulas nos espaços exteriores, deixa o seu material nos balneários exteriores que vão estar divididos em dois espaços, havendo um mapa de utilização dos mesmos. Primeiro entra a turma do E1 e só depois entra a do E2.
- Os alunos poderão funcionar em pequenos grupos que se manterão, preferencialmente, ao longo do ano;
- O material utilizado pelo aluno ou grupo de alunos será sempre o mesmo durante toda a aula, não havendo troca de material com os restantes colegas;
- Os duches não estão a funcionar;
- Não podem entrar nos espaços de aula, no interior, com o calçado da rua;
- Têm que desinfetar as mãos à entrada e saída do espaço de aula;
- Têm que trazer a sua garrafa de água que deve estar devidamente identificada;
- Não existe saco de valores pelo que não devem trazer objetos de valor quando tiverem aulas;
- O material utilizado na aula é colocado num carrinho e desinfetado pelos alunos no início da aula, sempre com supervisão do professor.

**DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS****GRUPO 550 (INFORMÁTICA)**

Em anexo (Anexo 2).

5.3. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

- Proceder ao arejamento dos espaços: bar, biblioteca, bufete, refeitório e salas de aula (durante os intervalos);
- A higienização dos espaços será efetuada de acordo com o disposto no Plano de Higienização (Anexo 1).
- Evitar a partilha de objetos de escrita, lenços de papel, utensílios (copos, talheres,...) e alimentos;
- Interditar a sala de isolamento, perante um caso confirmado, até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

5.3. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

O encaminhamento do caso provável ou possível para área de “isolamento” tem como principal objetivo evitar a disseminação do vírus na comunidade escolar.

Sala de isolamento- Sala C11 - Pavilhão C- Piso superior, equipado com:

- telefone;
- cadeira;
- kit com Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 4/12;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- álcool;
- compressas;
- termómetro.

Observação:

As instalações sanitárias, de apoio a este gabinete e para a utilização exclusiva do trabalhador/aluno com sintomas/ caso possível ou provável, funcionam no WC destinado aos docentes e não docentes, piso superior do Pavilhão C. Estas instalações encontram-se equipadas com doseador de sabão e toalhetes de papel.



Circuitos até à sala de isolamento

Com exceção do trabalhador/ aluno com sintomas/ caso possível ou provável que se encontre no pavilhão C, todos os outros devem deslocar-se para a sala de isolamento pelo exterior, entrando no pavilhão C, pela porta do piso superior, conforme planta de circulação (em anexo).

Os que se encontram no pavilhão C devem efetuar o percurso mais curto até à sala de isolamento ou de menor contacto com outros.

6. GESTÃO DE CASO

6.1. CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL

Segundo a DGS, são considerados casos suspeitos (Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto) de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam, quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura ≥ 38°C) ou dispneia / dificuldade respiratória associados a critérios epidemiológicos.

6.2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL

De acordo com a DGS (REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da Transmissão De Covid – 19 em Contexto Escolar, 4 de setembro) após identificação de um caso possível ou provável, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1 - “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.



- 1º Perante a deteção de um caso possível ou provável de COVID-19 de uma pessoa **presente na escola** são imediatamente **ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência** e é contactado o ponto focal.
- 2º O caso possível ou provável de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento. Caso se trate de um adulto, este, dirige-se sozinho para a área de isolamento.
- 3º Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, e este deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- 4º Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico (se tiver autorização prévia do encarregado de educação).

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for validado como possível ou provável** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
 - Se o caso **for considerado validado como possível ou provável** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade:
 - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADR-C);
 - Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
 - Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.
- 5º O Diretor ou o ponto focal informa a Autoridade de Saúde territorialmente competente, independentemente, do contacto do encarregado de educação o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

Os passos seguintes são da responsabilidade da Autoridade de Saúde territorialmente competente

- 6º A linha SNS 24 ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:



- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7º A Autoridade de Saúde territorialmente competente, **no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.** Caso considere necessário, pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
- determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde territorialmente competente age em conformidade.

8º A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar.

6.3. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID - 19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Em concordância com a DGS (REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da Transmissão De Covid – 19 em Contexto Escolar, 2021/2022) se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2 - “Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar”.

- 1º Perante a comunicação à escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que a tenha frequentado, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.
- 2º A Direção ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Territorialmente Competente /Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

Os passos seguintes são da responsabilidade da Autoridade de Saúde Territorialmente Competente.

- 3º A Autoridade de Saúde territorialmente competente, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica.
- 4º De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Territorialmente Competente informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

7. RASTREIO DE CONTACTOS

De acordo a DGS (REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da Transmissão De Covid – 19 em Contexto Escolar, 4 de setembro) o rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Conforme a Norma n.º 015/2020 da DGS, compreende três passos:





8. GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS

A Autoridade de Saúde Territorialmente Competente após avaliação de risco decidirá quais as medidas de controle a implementar.

9. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este plano foi elaborado seguindo as diretrizes da DGS e está sujeito, a qualquer momento, a atualizações, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e será divulgado junto de toda a comunidade educativa.

10. ANEXOS

- ANEXO 1 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO
- ANEXO 2 – HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DAS SALAS DE INFORMÁTICA

TODOS JUNTOS, POR TODOS E POR CADA UM.

Escola Secundária Dr. José Afonso, 10 de setembro 2021

A coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde

Maria João Duarte

O Diretor

André Claro